



Câmara Municipal de Bom Jardim

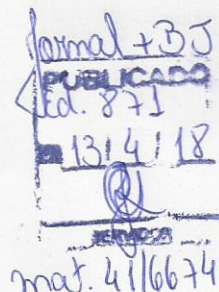
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



LEI COMPLEMENTAR Nº 235 /2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Concede Revisão Salarial nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 21, VII e Artigo 56, IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão salarial de 10,00% (dez por cento), no vencimento base dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, extensível aos inativos e pensionistas com paridade na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º é estendido aos cargos comissionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 05 DE ABRIL de 2018.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

APROVADO

POR 07 VOTOS CONTRA 03

Sala Roberto Silveira, 02 / 04 / 18

APROVADA EM SEGUNDO DISCUSSÃO

APROVADO

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
Presidente POR 07 VOTOS CONTRA 02

Sala Roberto Silveira, 05 / 04 / 18

Presidente